



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Departamento de Assuntos Legislativos

Piracicaba, 26 de abril de 2018.

Ofício D.L. 1497 / 2018
Ref. a Moção Nº 58/2018

Prezado Senhor,

Atendendo a deliberação do Plenário desta Casa de Leis, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia da moção em epígrafe, de autoria do vereador **ADRIANA C. SGRIGNEIRO NUNES** e outros, aprovada em Reunião Ordinária deste ano legislativo.

Valemo-nos da oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.


MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Secretaria-Geral da Mesa
Ponto: 4124 Ass.:
11/Jun/2018 10:03
Ofício: 0005

225653



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 58/18

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal, Rodrigo Maia, em REPÚDIO ao Projeto de Lei 7.024, de 07 de março de 2017, de autoria do Deputado Federal Wadih Damous, do PT (Partido dos Trabalhadores) do Rio de Janeiro, o que visa alterar a Lei de Drogas, dispondo que “serão nulas as sentenças condenatórias fundamentadas exclusivamente no depoimento de policiais”.

Considerando o tráfico de drogas ser um dos principais problemas enfrentados em nossa sociedade, influenciando a criminalidade, tornando cada vez mais habitual a venda de drogas ilícitas por jovens de todas as classes sociais.

Considerando a importância da Lei 11.343/06, a Lei de Drogas, que foi criada para colaborar e instruir a maneira de lidar com usuários e traficantes, criando o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD, na qual orienta os Estados e a integração de suas políticas públicas.

Considerando que atualmente 32.6% dos presos no país, são por tráfico de drogas, 74% das prisões tem como provas somente o depoimento de policiais, no qual 91% dos processos decorrentes dessas prisões terminam em condenações.

Considerando que esse projeto se encontra hoje em análise na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, e que sua aprovação vai contra todo o trabalho gerado pelo SISNAD e os Estados brasileiros e suas ações de políticas públicas no combate ao tráfico de drogas e assustadoramente irá colocar em liberdade mais de 120 mil presos por tráfico de drogas.

Considerando que a força policial é altamente qualificada para o enfrentamento ao tráfico de drogas e toda situação criminosa decorrente dele, já que o usuário, para sustentar o vício, em sua maioria acaba cometendo



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

delitos, como furto, roubo e até mesmo latrocínios e os traficantes para manterem seus pontos de venda de drogas e garantirem o recebimento das drogas vendidas cometem muitos crimes, principalmente o homicídio, contra usuários devedores.

Considerando que o comércio e a produção de drogas ilícitas normalmente são geridos por quadrilhas violentíssimas, que usam grande quantidade de armas e movimentam enormes quantias em dinheiro, fazendo que com isto haja uma mudança de comportamento em muitas pessoas que estão próximas a áreas sob o domínio destas facções, aprovar esse Projeto de Lei, é o mesmo que consentir o tráfico de drogas.

Considerando que segundo o Art 33 da Lei 11.343/06, o traficante é punido com pena de prisão de 5 a 15 anos pelo ato de importar, exportar, guardar drogas e cultivar matéria-prima para o tráfico e que dispositivos como a Constituição Federal e a Lei de Crimes Hediondos, estabelecem que os condenados por tráfico não podem ser beneficiados com a extinção de suas penas (anistia, graça ou indulto).

Considerando que se aprovada essa Lei, mesmo com provas nos autos, o contexto que se deu a prisão e a quantidade de droga apreendida com o traficante, mas não houver uma testemunha civil, de nada valerá toda ação realizada pela polícia e o traficante será solto, já que essa Lei vai contra o agente que realiza operações de combate ao tráfico, dizendo que não há presunção de boa fé e de legitimidade por parte dos policiais, preferindo acreditar na palavra do criminoso.

Aprovar esse PL vai de encontro a todas as políticas públicas realizadas no Brasil até hoje e vai ser uma grande derrota aos que tanto lutam contra o tráfico, já que, umas das tarefas mais difíceis, quase impossíveis, é conseguir testemunhas civis para contra um traficante.

Considerando que o autor para justificar a propositura dessa aberração legislativa diz que a lei de drogas não diferencia usuário de traficante, que a prisão em flagrante do traficante traz em seu bojo juízo prévio condenatório e uma série de outras alegações descabidas e que só levam a crer



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

que seu objetivo é o de libertar traficantes de drogas, que estão acabando com famílias por todo o país.

Considerando que nossa sociedade não deseja que o Brasil se torne um país narcotraficante, é que venho perante o plenário dessa egrégia Casa de Leis, rogar pela aprovação por unanimidade da presente Moção de Repúdio, pois se aprovado o Projeto de Lei 7.024/17 vai ser o mesmo que autorizar o tráfico de drogas ilícitas e solicito que cópias sejam remetidas ao Ilmo. Sr. Deputado Federal José Augusto Rosa (Capitão Augusto).

Sala das Reuniões, 18 de abril de 2018.

(a) Adriana Cristina Sgrignero Nunes

- (a) Aldisa Vieira Marques
- (a) André Gustavo Bandeira
- (a) Ary de Camargo Pedroso Júnior
- (a) Carlos Gomes da Silva
- (a) Dirceu Alves da Silva
- (a) Gilmar Rotta
- (a) Isac Alves de Souza
- (a) Jonson Sarapu de Oliveira
- (a) José Aparecido Longatto
- (a) José Marcos Abdala
- (a) Laércio Trevisan Júnior
- (a) Lair Braga
- (a) Matheus Antonio Erler
- (a) Nancy Aparecida Ferruzzi Thame
- (a) Osvaldo Airtton Schiavolin
- (a) Paulo Eduardo Seade Serra
- (a) Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
- (a) Paulo Roberto de Campos
- (a) Pedro Motoitiro Kawai
- (a) Rerlinson Teixeira de Rezende
- (a) Ronaldo Moschini da Silva
- (a) Wagner Alexandre de Oliveira



PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício D.L. n. 1497/2018, da Câmara de Vereadores de Piracicaba/SP. Manifestação de repúdio ao Projeto de Lei n. 7.024/2017.

Em 10/07/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Publique-se. Arquive-se.



RODRIGO MAIA

Presidente da Câmara dos Deputados

